

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº _____/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO
PARÁ, O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO
PARÁ E A CONSERVATION INTERNATIONAL DO
BRASIL, VISANDO EXPLICITAR AS ATRIBUIÇÕES E
RESPONSABILIDADES DAS PARTES PARA A
IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “PAISAGENS
SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA”, COM A
INTERVENIÊNCIA DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE.**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ – SEMAS**, doravante denominada **SEMAS/PA**, criada pela Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1988, atualmente reorganizada pela Lei Estadual nº. 8.096/2015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.921.783/0001-68, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº. 2.717, Edifício Itacaiúnas, Bairro do Marco, Belém – PA, CEP 66.093-677, representada neste ato pelo **Secretário de Estado**, Sr. **THALES SAMUEL MATOS BELO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 885.798.082-00, nomeado através de Decreto publicado no Diário Oficial do Estado nº 33568 em 01 de março de 2018, residente e domiciliado na cidade de Belém – PA; e do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominado **IDEFLOR-Bio** criado pela Lei Estadual do Pará nº. 6.963, de 16 de abril de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.780.663/0001-88, com sede na Avenida João Paulo II, s/nº., Parque Estadual do Utinga, Bairro Curió-Utinga, CEP 66.610-770, representada neste ato por seu **Presidente**, Sr. **THIAGO VALENTE NOVAES**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 803.813.672-15 e da Carteira de Identidade nº. 3077163, expedida pela SSP/PA, nomeado por meio de Decreto Estadual s/nº., de 1º de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado de nº. 32.798, de 01/01/2015, residente e domiciliado na cidade de Belém – PA; a **CONSERVATION INTERNATIONAL DO BRASIL**, associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.737.398/0001-61, com sede na Av. Rio Branco, nº 131, 8º andar, Centro, CEP 20.040-006, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CI-BRASIL**, neste ato representada por **RODRIGO JESUS DE MEDEIROS**, portador do RG nº 09380401-1 e inscrito no CPF/MF sob o número 009.303.097-58, residente e domiciliado a Rua Barão de Itambi, nº. 28/304, Botafogo, CEP 22231-000, Rio de Janeiro – RJ; com a interveniência da **UNIÃO**, neste ato representada pelo **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, doravante denominado **MMA**, órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei Federal nº. 13.502/2017, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.115.375/0001-07, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “B”, Brasília – DF, CEP: 70.068-901, por intermédio de sua **SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE**, doravante denominada **SBIO**, com sede em SEPN 505 Norte, Bloco “B”, neste ato representada pelo Secretário de Biodiversidade, Sr. **JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, portador do RG nº 3307407 - São Paulo/SP, inscrito no CPF 202.112.368-53, residente e domiciliado em Rua Piauí nº 900 – apt. 81 – Higienópolis – São Paulo/SP, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.147, de 16 de junho de 2016, considerando a necessidade de implementação do Projeto “**PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA/GEF PAISAGENS**”, **RESOLVEM** celebrar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelos princípios de direito público e pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e sua posterior alteração pela Lei Federal nº. 13.204/2015, bem como pelo Decreto Federal nº. 8.726/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

trw -

J. P. Costa

J. P. Costa

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer cooperação interinstitucional entre a SEMAS/PA, o IDEFLOR-BIO/PA e a CI-BRASIL, na implementação das atividades do Projeto **“PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA - GEF PAISAGENS”** (Amazon Sustainable Landscapes Project ou “o Projeto”), em consonância com o Acordo de Doação GEF Nº. TFOA6056 firmado entre o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (Banco Mundial) e a CI-BRASIL, datado de 19 de dezembro de 2017 (ACORDO DE DOAÇÃO) (Anexo I), observadas as diretrizes e instrumentos de formulação do mesmo, tais como 1) os documentos de salvaguardas listados no Acordo de Doação; 2) as “Diretrizes do Banco Mundial sobre Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados com empréstimos do BIRD e créditos e doações da IDA”, datado 15 de outubro de 2006, revisado em Janeiro de 2011 e em Julho de 2016 (“Diretrizes de Combate a Fraude e Corrupção”); 3) o Regulamento de Aquisições de Julho de 2016; e 4) o Manual de Operacional do Projeto (MOP) (Anexo II); que integram o presente, independentemente de transcrição, conforme descrito neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Os objetivos, justificativas, desenvolvimento, etapas e prazos de execução do objeto constante da Cláusula Primeira encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho (Anexo III), que é parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEFINIÇÕES

1. **“PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA - GEF Paisagens”**: Projeto coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente para apoio à expansão de áreas sob proteção legal e a melhoria da sustentabilidade dos sistemas de Unidades de Conservação, reduzir as ameaças à biodiversidade, recuperar áreas degradadas, aumentar o estoque de carbono, desenvolver boas práticas de manejo florestal e fortalecer políticas e planos voltados à conservação e recuperação ambiental na Amazônia Brasileira.
2. **Secretaria de Biodiversidade - SBIO/MMA**: Secretaria junto ao Ministério do Meio Ambiente, responsável pela coordenação do **Projeto GEF-PAISAGENS**.
3. **Unidade de Coordenação do Projeto (UCP)**: instância executiva instituída na Secretaria de Biodiversidade - SBIO/MMA, para o exercício das atividades de coordenação, planejamento, execução e monitoramento técnicos do **Projeto GEF-PAISAGENS**.
4. **CI-BRASIL**: associação civil sem fins lucrativos, e designada pelo MMA, por meio do presente Acordo de Cooperação como a Unidade Executora - UEP dos Componentes 2, 3 e 4 do Projeto.
5. **Fundo para o Meio Ambiente Global - Global Environment Facility (GEF)**: desempenha a função de mecanismo financeiro (fundo fiduciário) da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), entre outras Convenções, com a finalidade de prover recursos para a execução de **Projetos** que beneficiem o meio ambiente global, caracterizado como **Doador**.
6. **Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)**: Agência Implementadora do **Projeto**, atuando como administrador fiduciário do **GEF** para o **Projeto GEF-PAISAGENS**.
7. **Plano Operativo - PO**: documento que estabelece as metas, atividades e cronogramas detalhados para execução do **Projeto GEF-PAISAGENS**.

Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to be "Paulo" with a checkmark.
- A signature that appears to be "J. S." with a checkmark.
- A signature that appears to be "S. S." with a checkmark.

8. Órgãos Gestores: órgãos governamentais responsáveis pela condução das políticas e ações ambientais e pela administração das unidades de conservação dos diversos entes federativos.

9. Manual Operacional do Projeto – MOP: instrumento que objetiva orientar os procedimentos a serem adotados para a execução do **Projeto GEF-PAISAGENS**, estabelecendo as suas rotinas, atividades e procedimentos, o qual deve ser observado por parte do **CI-BRASIL, BIRD, MMA**, demais parceiros e beneficiários.

10. Unidades Operativas do Projeto – UO: responsáveis pela elaboração e execução do Plano Operativo das atividades-fim do **Projeto GEF-PAISAGENS**, são **Unidades Operativas** os órgãos estaduais de meio ambiente apoiados pelo **Projeto GEF-PAISAGENS**, no **MMA** o Departamento de Áreas Protegidas – **DAP/MMA**, e o Departamento de Conservação de Ecossistemas – **DECO/MMA**, Serviço Florestal Brasileiro – **SFB**, e Instituto Chico Mendes de Biodiversidade – **ICMBio**.

11. Unidade de Conservação - UC: definida pela Lei Federal nº. 9.985/2000, que cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – **SNUC**, art. 2º, inciso I, como o espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob o regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

12. Relatórios Semestrais de Progresso: relatório elaborado pela **CI-BRASIL** e aprovado pelo **MMA**, a partir das informações técnicas e financeiras relativas às **Unidades Operativas** do **Projeto GEF-PAISAGENS**, bem como de informações referentes à execução financeira do **Projeto GEF-PAISAGENS** geradas pela **CI-BRASIL**, e contemplando a análise de desempenho em relação às metas do **Projeto**, no formato previsto no **MOP**.

13. Comitê Operacional do Projeto (COP): unidade administrativa e deliberativa e funciona para assegurar o cumprimento dos objetivos propostos do projeto. Para este fim, o COP deve: (a) aprovar estratégias de ação, definir procedimentos e diretrizes; (b) estabelecer critérios para a assinatura de acordos e contratos previstos no Projeto; (c) analisar e aprovar os Planos Operativos do Projeto e os Planos de Aquisições e Contratações; (d) analisar o progresso de implementação orçamentária semestral de cada componente, e resolver os problemas e gargalos identificados; e (e) analisar e emitir pareceres sobre relatórios técnicos e financeiros, bem como sobre recomendações estratégicas feitas por outros grupos de projeto. Os membros desse Comitê estão descritos no **MOP**.

14. Conselho Consultivo do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia Brasileira (CC): é a instância composta por representantes das partes governamentais e não-governamentais interessadas e tem como objetivo (a) recomendar estratégias e políticas, promovendo vínculos com políticas e programas setoriais relevantes; (b) propor critérios, diretrizes, elementos e atividades para inclusão no Plano Operacional e seguir o acompanhamento das metas e indicadores do projeto. Os membros do Conselho estão descritos no **MOP**.

15. Tracking Tool: ferramenta de avaliação de efetividade de gestão de execução do projeto baseada no modelo desenvolvido pela Comissão Mundial de Áreas Protegidas (CMAP) da União Internacional pela Conservação da Natureza (UICN), utilizada em todos os projetos de áreas protegidas financiados com recursos do Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF).

16. Termo de Doação: documento legal mediante o qual a **CI-Brasil** repassará às Unidades Operativas os bens adquiridos no âmbito do **Projeto GEF-PAISAGENS**.

17. Termo de Referência: documento que descreve a necessidade da realização de estudos.

trw

levantamentos, avaliações ou atividades, elencados nos Planos Operativos, especificando a qualificação para contratação, bem como estabelecendo as tarefas a serem executadas, suas etapas, forma, cronograma e prazo de apresentação dos produtos a elas relativos.

18. Especificação Técnica: documento com a caracterização detalhada do bem a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

19. Acordo de Doação GEF: é o acordo Nº TF0A6056 e seus anexos, assinado entre o Banco Mundial e a CI- BRASIL para a implementação do Projeto, em 19 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPIES

I – Compete à SEMAS/PA e ao IDEFLOR-BIO/PA, individual ou conjuntamente, no âmbito do Projeto GEF-PAISAGENS:

- a) Alocar recursos humanos para acompanhar e executar as atividades elencadas no âmbito do Projeto;
- b) Alocar recursos orçamentários ou extra-orçamentários para executar as atividades indicadas como contrapartida do estado ao Projeto;
- c) Implementar este Acordo de Cooperação durante sua vigência;
- d) Elaborar o detalhamento dos Planos Operativos dentro dos tetos orçamentários estabelecidos pelo MMA;
- e) Fornecer informações necessárias para que a CI-Brasil possa elaborar os relatórios de progresso semestral e executar os orçamentos aprovados, bem como informar os locais de entrega e pessoal responsável pelo acompanhamento dos serviços contratados e elaborar as especificações e termos de referência na forma e com o conteúdo exigidos pelos processos de aquisição e contratações efetuadas pela CI-Brasil;
- f) Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos à CI-Brasil e ao MMA, permitindo acesso às informações e documentos, compartilhando mecanismos relacionados à execução do Projeto;
- g) Informar imediatamente à CI-Brasil qualquer alteração unilateral e/ou descumprimento dos serviços contratados pela CI-Brasil para que a mesma possa, se for o caso, tomar as medidas legais cabíveis contra os prestadores dos serviços;
- h) Recepcionar os prestadores de serviços contratados pela CI-Brasil, supervisionar e dar suporte para o adequado cumprimento dos contratos;
- i) Acompanhar as atividades de execução dos serviços e zelar pelo seu desempenho nas condições, forma e prazos contratados pela CI-Brasil, avaliando seus resultados. No caso dos serviços de consultoria, elaborar nota técnica de avaliação dos produtos entregues pela consultoria com o apoio da CI-Brasil para poder viabilizar a aprovação dos mesmos;
- j) Adotar os procedimentos estabelecidos no Manual Operacional do Projeto;
- k) Informar à CI-Brasil, por ocasião da realização de viagens e de acordo com as previsões orçamentárias estabelecidas, dados de servidores de seu quadro, de outros órgãos governamentais ou terceiros, que tenham sido destacados para a execução de atividades, inclusive informando se são funcionários públicos ou não;
- l) Elaborar os Termos de Referência que servirão de base para a contratação dos serviços e as especificações técnicas para a aquisição de bens visando à execução dos Planos Operativos, com o apoio da equipe da CI-Brasil;
- m) Viabilizar a participação dos seus servidores com atuação direta nas ações/atividades do Projeto em fóruns, reuniões e treinamentos realizados pelo Projeto;
- n) Indicar um servidor de cada instituição como ponto focal do Projeto (Titular) e d Suplentes. O ponto focal será responsável pela interação entre as UOs do Pará (SEMAS/PA IDEFLOR-BIO/PA), a CI-Brasil e o MMA, sendo o intermediário entre as ações na ponta e instâncias de coordenação do projeto.
- o) Apoiar a elaboração de relatórios de desempenho de consolidação e outros

trw / 1

documentos necessários para o monitoramento e gestão do Projeto;

- p) Implementar as ações de monitoramento e avaliação do Projeto;
- q) Preparar relatórios de contrapartida física e financeira para o MMA;
- r) Assinar, assim que recebido, o Termo de Doação dos bens doados em função da implementação do Projeto, providenciar a publicação de seu extrato na imprensa oficial, bem como o envio de cópia do Termo à CI-Brasil, no prazo de 5 dias corridos, providenciar a imediata incorporação dos referidos bens ao patrimônio do donatário e ainda zelar pela correta e adequada utilização dos bens adquiridos com recursos do Projeto e doados pela CI-Brasil, mediante o referido termo de doação modal;
- s) Adotar medidas para o cumprimento das condições de desembolso que lhe competem conforme estabelecido no MOP.
- t) Adotar os procedimentos estabelecidos nos documentos relacionados às salvaguardas do Projeto (Marco de Gestão Socioambiental, Marco de Políticas com Povos Indígenas e Matriz de Processo)

II – Compete a CI-Brasil, no âmbito do Projeto GEF-PAISAGENS

- a) Adquirir em seu nome, com recursos do Projeto, observado o disposto no MOP, e doar à SEMAS/PA ou ao IDEFLOR-BIO/PA mediante Termo de Doação, os bens para a implementação dos Planos Operativos, previamente definidos e aprovados pelo **Comitê Operacional do Projeto (COP)**, conforme as regras definidas na legislação brasileira e no contrato de doação, observando ainda os procedimentos estabelecidos no Manual Operacional do projeto.
- b) Contratar, em seu nome, com os recursos do Projeto, observado o disposto no MOP, serviços previamente definidos nos Planos Operativos e aprovados pelo **Comitê Operacional do Projeto (COP)**, conforme as regras definidas na legislação brasileira e no contrato de doação, observando ainda os procedimentos estabelecidos no Manual Operacional do projeto.
- c) Apoiar com os recursos que lhe forem doados, observados os procedimentos de desembolso e aplicação dos recursos estabelecidos no MOP, a implementação, dos gastos previamente definidos nos Planos Operativos em conformidade com o estabelecido nos cronogramas de desembolso e aprovados pelo **Comitê Operacional do Projeto (COP)**, conforme as regras estabelecidas no contrato de doação firmados entre a CI o e Banco Mundial, e a legislação brasileira.
- d) Implementar as decisões do **Comitê Operacional do Projeto (COP)**, salvo nos casos em que contrarie sua missão institucional, suas diretrizes, seus objetivos, seu estatuto (Anexo IV), seu regimento interno ou seu *modus operandi*;
- e) Disponibilizar e apresentar sempre que solicitado informações relativas à execução das atividades sob sua responsabilidade conforme estabelecido no Manual Operacional do projeto;
- f) Realizar a gestão financeira e operacional, contemplando execução e monitoramento das atividades do Projeto, com eficiência, transparência e de acordo com as regras definidas no MOP, e no Acordo de Doação GEF;
- g) Prestar apoio técnico para elaboração, realização e acompanhamento das atividades relacionadas aos componentes 2, 3 e 4 e à integração entre parceiros nas áreas de intervenção do Projeto;
- h) Conduzir o processo de planejamento e alocação de recursos nos Planos Operativos (POs) do Projeto, sob coordenação e orientação do MMA, e em conjunto com as Unidades Operativas (agências estaduais ambientais, ICMBio e SFB);
- i) Revisar os POs propostos pelo MMA e demais unidades operativas, no que tange elegibilidade dos insumos planejados em relação às regras acordadas com o Banco Mundial;
- j) Sistematizar os POs elaborados pelo MMA e demais unidades operativas, e enviar à MMA para aprovação;
- k) Elaborar Plano de Aquisições e Contratações a partir do PO consolidado do Projeto, a ser submetido ao Banco Mundial para aprovação, e divulgá-lo ao MMA e às demais Unidades.

Operativas do Projeto após a sua aprovação;

l) Apoiar as Unidades Operativas do Projeto na identificação de fornecedores e prestadores de serviços locais para a consecução das atividades do Projeto, a partir das demandas do Plano de Aquisições e Contratações do Projeto;

m) Capacitar as equipes do MMA e as demais Unidades Operativas do Projeto nos procedimentos operacionais do Projeto;

n) Apoiar a elaboração de especificações técnicas e termos de referência relativos à consecução das atividades previstas nos POs sob responsabilidade do MMA e das Unidades Operativas do Projeto, mediante solicitação específica, e submeter ao coordenador da UCP para aprovação;

o) Providenciar a resolução de problemas técnicos, melhorias e atualizações no sistema de informações do Projeto, a partir de canal específico para solicitações por meio dos parceiros usuários, respondendo aos pedidos de acordo com os prazos determinados pelos fluxos estabelecidos no MOP e informando os procedimentos e prazos para solução;

p) Adotar os procedimentos estabelecidos no Manual Operacional do Projeto.

q) Permitir e facilitar o livre acesso dos agentes da administração pública, e outros por eles designados, e de auditores do sistema de controle interno e externo, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Acordo de Cooperação, bem como prestar a esses todas e quaisquer informações solicitadas;

Parágrafo Primeiro. A CI-BRASIL não será, em qualquer hipótese, responsável direta ou indiretamente, individual ou solidariamente, por quaisquer demandas, reclamações, ações, perdas, danos, custos ou despesas, inclusive judiciais, relacionadas a atividades e/ou obrigações que não tenha assumido expressamente nos instrumentos de planejamento do Projeto, neste Acordo de Cooperação ou seus anexos.

Parágrafo Segundo. A CI-BRASIL não será, em qualquer hipótese, responsável direta ou indiretamente, individual ou solidariamente, por quaisquer demandas, reclamações, ações, reivindicações, perdas, danos, custos ou despesas, inclusive judiciais, relacionadas à má utilização dos recursos, por terceiros, oriundos da doação do Projeto.

Parágrafo Terceiro. Sujeito aos termos e condições do MOP, os bens a que se refere a alínea "a" do inciso II serão doados às UOs demandantes mediante a assinatura de respectivo Termo de Doação da CI, contendo as especificações necessárias, e serão imediatamente incorporados ao patrimônio da entidade beneficiária.

Parágrafo Quarto. As obrigações assumidas pela CI-BRASIL neste Acordo de Cooperação estão sujeitas à contínua validade do Acordo de Doação GEF com Banco Mundial e à disponibilidade de fundos nos termos do referido Acordo de Doação GEF. Caso o Banco Mundial altere ou cancele o financiamento nos termos do Acordo de Doação GEF, as obrigações da CI-BRASIL previstas neste Acordo de Cooperação serão da mesma forma alteradas ou extintas.

III – Compete ao MMA, na qualidade de interveniente deste Acordo:

a) Coordenar a execução do **Projeto**;

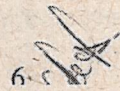
b) Examinar, avaliar, e emitir pareceres sobre os POs do Estado do Pará enviados por um de seus pontos focais para aprovação do **Comitê Operacional do Projeto**;

c) Cumprir com as obrigações de sua alçada previstas no Manual Operacional do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS

No que concerne aos bens adquiridos em nome da **CI-BRASIL** e doados à **SEMAS/PA** ou ao **IDEFLOR-BIO/PA**, estes se comprometem a:

APW

a. Aceitar ou rejeitar quaisquer bens ou serviços adquiridos pela **CI-BRASIL** através de fornecedores terceirizados em benefício da **SEMAS/PA** ou do **IDEFLOR-BIO/PA**, notificar a **CI-BRASIL**, e fornecer imediatamente a **CI-BRASIL** um Termo de Responsabilidade assinado, ou uma notificação por escrito detalhando as razões pelas quais os bens ou serviços foram rejeitados, conforme previsto no MOP;

b. Utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do **Projeto**, sendo vedada a alienação, bem como utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o **Projeto**;

c. Assinar o Termo de Doação da CI com maior brevidade após a assinatura do Termo de Responsabilidade para quaisquer bens ou serviços aceitos;

d. Registrar em seu patrimônio os bens doados e, caso solicitado, informar a **CI-BRASIL** os números de patrimônio de cada bem;

e. Até que o **Termo de Doação da CI** seja assinado e o título seja transferido para a **SEMAS/PA** ou ao **IDEFLOR-Bio/PA**, estes responsabilizam-se pelo perecimento ou deterioração natural dos bens doados, a partir da data do seu recebimento, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou força maior; Em nenhuma circunstância a **CI-BRASIL** ficará obrigada a restituir os referidos bens ou indenizar a **SEMAS/PA** ou **IDEFLOR-Bio/PA**.

Parágrafo Único: Aos bens adquiridos pela **CI-Brasil**, com recurso do doador, e doados à **SEMAS/PA** ou **IDEFLOR-BIO/PA**, deverão ser apostos placas ou adesivos, conforme o caso, localizados em local de fácil visualização, contendo o logotipo do **Projeto** e, quando cabível, a barra de parceiros vigente, com os seguintes dizeres "**PROJETO PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA**".

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

O presente **Acordo de Cooperação** não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo Primeiro. Eventuais despesas para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, tais como as relacionadas a pessoal, deslocamento, viagens, comunicação entre os partícipes e outras que se fizerem necessárias, serão assumidas pelos partícipes dentro de suas respectivas atribuições e cobertas pelas dotações específicas dos respectivos orçamentos previstos no **Projeto**;

Parágrafo Segundo. Os recursos humanos a serem utilizados na execução dos termos do presente Acordo de Cooperação não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação institucional ou empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente **Acordo de Cooperação** terá a vigência até 30 de abril de 2023, com previsão de prorrogação para a conclusão da execução do projeto segundo o Acordo de Doação GEF, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 5º do Decreto 8.726 de 27 de abril de 2016.

Parágrafo único. Analisada a conveniência e a oportunidade, e justificada a necessidade pelos partícipes, o prazo ora estabelecido poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de superveniência de norma legal que o torne impraticável, ou pelo não cumprimento das obrigações ora assumidas, ou

JPW -

denunciado por consenso dos partícipes, e com a concordância do Banco Mundial, a qualquer tempo, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro: O presente Acordo de Cooperação poderá ser imediata e unilateralmente rescindido por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita ao outro partícipe, seja na execução do presente Acordo de Cooperação ou em quaisquer outros contratos em que figurar como parte, seja com entes públicos ou privados, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando o partícipe que deu causa à rescisão responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável, na hipótese de: (i) participação ou envolvimento comprovado do outro partícipe, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme as Diretrizes de Combate a Fraude e Corrupção do Banco Mundial), (ii) em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98 e (iii) abster-se na realização de medidas de remediação e mitigação caso as salvaguardas socioambientais do projeto sejam acionadas, conforme definido nos documentos Marco de Gestão Socioambiental ("ESMF" na sigla em inglês), Marco de Políticas com Povos Indígenas ("IPPF" na sigla em inglês), e a Matriz de Processo ("PF" na sigla em inglês) (cada um deles aprovado pelo Banco Mundial para o Projeto), e todas as outras políticas aplicáveis do Banco Mundial;

Parágrafo Segundo: fica assegurado o prosseguimento e conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre os partícipes, ou as restrições previstas no Anexo III.

CLÁUSULA NONA- DA ASSUNÇÃO

No caso de paralisação parcial ou total das atividades, ou de fato relevante que venha a ocorrer, inerentes ao objeto do presente instrumento, fica reservado aos partícipes a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das atividades, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO

Este Acordo de Cooperação, bem como seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, de comum acordo entre os partícipes, mediante aprovação do Banco Mundial, durante sua vigência mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, desde que tal interesse seja manifestado previamente por escrito, sendo vedada a alteração de seu objeto.

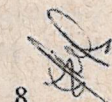
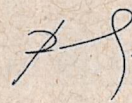
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da operacionalização deste instrumento serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

A propriedade dos resultados técnicos, e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos realizados no âmbito do presente Instrumento, serão atribuídos aos partícipes durante a vigência do presente Acordo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o prévio e formal consentimento das partes devendo conter, em qualquer que seja o caso, menção ao GEF-PAISAGENS.

tpw-



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos, programas, obras e serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, observando-se as normas previstas no Manual Operacional do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Acordo e da divulgação de qualquer resultado ou produto relacionado ao presente instrumento deverá sempre constar a logomarca do Projeto, bem como a de todos os partícipes, conforme o Manual de Aplicação da Marca do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao MMA e à SEMAS/PA providenciarem, respectivamente, a publicação deste Acordo de Cooperação, em extrato, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo estas ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993, observados os artigos 20, parágrafo único, e artigo 38 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O MMA promoverá o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto da parceria, conforme o artigo 60 e 61 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Pela Secretaria de Estado Meio Ambiente e Sustentabilidade ficam designados os servidores Maximira Costa da Silva, matrícula 57193040/4, com endereço eletrônico maximiracs@yahoo.com.br e Luiz Edinelson Cardoso e Cardoso, matrícula 57234130/1, com endereço eletrônico edinelsoncard@yahoo.com.br ambos da Diretoria de Ordenamento, Educação e Descentralização da Gestão Ambiental-DIORED/SEMAS.SFB e pelo Ideflor-bio ficam designados os servidores Maria de Nazaré Bentes de Lima mat. 57197213/1 e Wendell Andrade de Oliveira mat. 57176357/02, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do presente Acordo e do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Caberá a CI-Brasil apresentar prestação semestral para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, conforme previsto no artigo 59 do decreto nº 8.726/16, e conforme forma, metodologia e prazos definidos no MOP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES ACORDO

Anexo I – Plano de Trabalho (PT);

Anexo II – Manual Operacional do Projeto (MOP).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias entre as partes, com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente Acordo, as partes concordam preliminarmente em solucioná-las administrativamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir litígios oriundos deste Instrumento, que porventura não hajam sido resolvidos administrativamente.

forw

16

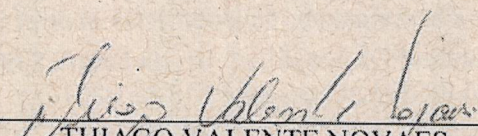
9

E, finalmente, por estarem de cientes e consensuados em entendimento, os partícipes materializam concordância do presente Instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Belém – Pará, 07 de junho de 2018.



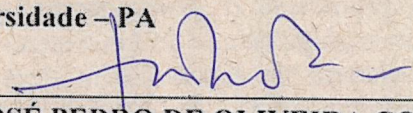
THALES SAMUEL MATOS BELO
Secretário de Estado do Meio Ambiente e
Sustentabilidade – PA



THIAGO VALENTE NOVAES
Presidente do Instituto de Desenvolvimento
Florestal e da Biodiversidade – PA



RODRIGO JESUS DE MEDEIROS
Vice-Presidente da CI-Brasil



JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Biodiversidade –
SBio/MMA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

**PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA
IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA"
NO PARÁ**

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente: Conservation International do Brasil – CI-Brasil			CNPJ n.º: 38.737.398/0001-61
Endereço: Avenida Rio Branco, nº. 131, 8º andar – Centro.			
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 20.040-006	DDD / Telefone: 21 2173 – 6360
Nome do Responsável: Rodrigo Jesus de Medeiros			CPF: 009.303.097-58
CI / Órgão Exp.: 09380401-1 IFP/RJ	Cargo: Vice-Presidente	Função: Representante Legal	Matrícula: --
Endereço: Rua Barão de Itambi, 28/304, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ.			CEP: 22231-000
Órgão/Entidade Concedente: Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará – IDEFLOR-Bio			CNPJ: 08.780.663/0001-88
Endereço: Avenida João Paulo II, s/nº. Parque Estadual do Utinga, Curió-Utinga, Belém – PA.			
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66610-770	DDD / Telefone: (91) 3342-2630
Nome do Responsável: Thiago Valente Novaes			CPF: 803.813.672-15
CI / Órgão Exp.: 3077163 – SSP/PA	Cargo: Presidente	Função: Representante Legal	Matrícula: 57194424/6
Endereço: Avenida João Paulo II, s/nº. Parque Estadual do Utinga, Curió-Utinga, Belém – PA.			CEP: 66610-770
Órgão/Entidade Concedente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará – SEMAS			CNPJ:
Endereço:			
Cidade: Belém	UF: PA	CEP:	DDD/Telefone:
Nome do Responsável: Thales Samuel Matos Belo			CPF:
CI/Órgão Exp.:	Cargo:	Função:	Matrícula:
Endereço:			CEP:

tpw-

[Handwritten signatures and initials]

2 – OUTROS PARTICIPES

Nome: Ministério do Meio Ambiente – Secretaria de Biodiversidade – SBIO		CNPJ/CPF: 37.115.375/0002-98
Endereço: SEPN 505 Norte, Bloco "B", 5º andar, sala 504.		CEP:
Cidade: Brasília	UF: DF	DDD/Telefone: (61) 2028-2039/2192/2056
Nome do Responsável: José Pedro de Oliveira Costa		CPF: 202.112.368-53
CI / Órgão Exp.: 3307407 SSP/SP	Cargo: Secretário de Biodiversidade	Função: Interveniente
Endereço: Rua Piauí, nº. 900, apto. 81 – Higienópolis – São Paulo/SP.		CEP: 01241-000

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade e do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade e a Conservation International do Brasil, visando explicitar as atribuições e responsabilidades das partes para a implementação do Projeto “Paisagens Sustentáveis da Amazônia – GEF Paisagens”, com a intervenção da união, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente.	Período de Execução	
	2018	2024

Identificação do objeto:
Estabelecer cooperação entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará, o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará e a Conservation International do Brasil – CI-BRASIL, para a implementação das atividades do Projeto “PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA – GEF Paisagens”, em consonância com os documentos oficiais do Projeto.

4 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Projeto Paisagens Sustentáveis na Amazônia – GEF Paisagens (ASL, na sigla em inglês) é um projeto financiado pelo GEF (Global Environment Facility) e está inserido dentro de um programa regional voltado especificamente para a Amazônia, envolvendo Brasil, Colômbia e Peru. As agências implementadoras do projeto são: o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO) (Componente 1) e a Conservation International do Brasil (CI-Brasil) (Componente 2, 3 e 4).

O Projeto está alinhado com os objetivos estratégicos do GEF de melhorar a sustentabilidade dos sistemas de Áreas Protegidas, reduzir as ameaças à biodiversidade, recuperar áreas degradadas, aumentar o estoque de carbono, desenvolver boas práticas de manejo florestal e fortalecer políticas e planos voltados à conservação e recuperação.

Nesse sentido, os principais objetivos do Projeto são:

- aumentar as áreas de ecossistemas florestais globalmente relevantes em novas áreas protegidas;
- consolidar e melhorar a gestão de Unidades de Conservação já existentes na Amazônia;

tpw - 1/11/2018

- iii. aumentar o financiamento para o sistema de áreas protegidas;
- iv. promover a conectividade e gestão integrada de áreas protegidas;
- v. promover o desenvolvimento de arranjos produtivos locais e cadeias de valor derivados do uso sustentável da biodiversidade;
- vi. fortalecer a cadeia produtiva da recuperação da vegetação nativa e o setor de produção de sementes e mudas de espécies nativas;
- vii. fortalecer as políticas públicas voltados à proteção e recuperação da vegetação nativa; e
- viii. promover a capacitação e cooperação regional entre os países integrantes do programa.

Seguindo a mesma estrutura do programa regional, o projeto Brasileiro é composto por quatro componentes, e seus respectivos objetivos:

Componente 1 (FUNBIO) – Sistema de Áreas Protegidas da Amazônia: apoiar o Programa ARPA e seus três focos principais de atuação: criação de novas áreas protegidas, consolidação das áreas protegidas já existentes e criação de mecanismos para sustentabilidade financeira a longo prazo;

Componente 2 (CI-Brasil) – Gestão integrada da Paisagem: promover a gestão integrada e a conectividade de Áreas Protegidas, atuando nas regiões de entorno e interstício entre as UCs;

Componente 3 (CI-Brasil) – Políticas Públicas para a Proteção e Recuperação da Vegetação Nativa: fortalecer políticas públicas, planos e ações voltados à proteção e recuperação da vegetação nativa, assim como a gestão das florestas e sua integração em paisagens agrícolas sustentáveis; e

Componente 4 (CI-Brasil) – Capacitação, Cooperação e Gerenciamento do Projeto: promover a capacitação e cooperação regional (Brasil, Colômbia e Peru) nas diferentes temáticas de interesse do projeto, apoiando o intercâmbio entre países e melhorando as capacidades nacionais.

A Conservação Internacional Brasil, uma organização brasileira privada, sem fins lucrativos, dedicada à conservação e utilização sustentável da biodiversidade, fundada em 1990, faz parte da rede da Conservation International. A CI - Brasil trabalha com foco no tripé conservação da biodiversidade, serviços ambientais e bem-estar humano e tem como missão promover o bem-estar humano fortalecendo a sociedade no cuidado responsável e sustentável com a natureza; amparada em uma base sólida de ciência, parcerias e demonstrações de campo. No projeto GEF - Paisagens, tem suas atribuições elencadas no Manual Operacional do Projeto (MOP) e neste Acordo de Cooperação e será responsável pela execução financeira, monitoramento e avaliação dos Componentes 2, 3 e 4.

5 – FASES DO TRABALHO CONJUNTO

1. Coordenação e execução das atividades elencadas no Plano Operativo do Projeto no âmbito do Estado;
2. Elaboração e encaminhamento dos Planos Operativos - POs à Unidade de Coordenação do Projeto-UCP-MMA;
3. Apoio técnico para elaboração, realização e acompanhamento das atividades do projeto;
4. Realização de Oficinas para elaboração dos Planos Operativos – POs e Planos de Contratação e Aquisição (PACs);
5. Realização de aquisições e contratações de bens e serviços, conforme previsto no PAC no âmbito do estado.
6. Realização de ações de monitoramento e avaliação do Projeto;

JPW- X 7.8

7. Preenchimento e validação das ferramentas de monitoramento;
8. Elaboração e validação do Plano de trabalho;
9. Capacitação da equipe do estado nas rotinas do projeto;
10. Manutenção de informações e documentos atualizados do Projeto.
11. Implementação do Plano de Trabalho;
12. Divulgação das ações do Projeto

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)									
Meta	Descrição	Responsável	Período de Execução						Indicador
			2018	2019	2020	2021	2022	2023	
1	Realização de oficinas de Planejamento e monitoramento do Projeto	CI-Brasil SEMAS IDEFLOR-Bio MMA		100%	-	100%	100%	100%	Oficinas Realizadas
2	Disponibilização de recursos humanos para implementação das ações do Projeto	CI-Brasil SEMAS IDEFLOR-Bio MMA	100%	100%	100%	100%	100%	100%	Recursos humanos disponíveis para as ações do Projeto
3	Recebimento de bens	SEMAS IDEFLOR-Bio	100%	100%	100%	100%	100%	100%	Bens aprovados e recebidos
4	Capacitação de recursos humanos nas rotinas do projeto	CI-Brasil	100%	100%	100%	100%	100%	100%	Recursos Humanos capacitados
5	Execução física, financeira e operacional e monitoramento das atividades do Projeto	CI-Brasil SEMAS IDEFLOR-Bio MMA	100%	100%	100%	100%	100%	100%	Execução física, financeira e operacional e monitoramento das atividades do Projeto executadas
6	Planejamento e alocação de recursos nos Planos Operativos (POs), sob orientação do MMA	CI-Brasil SEMAS IDEFLOR-Bio MMA	100%	100%	100%	100%	100%	100%	Planos Operacionais planejados e alocados
7	Aquisição de bens/equipamentos e serviços de consultorias elencados nos planos de operativos e de aquisição e contratação	CI-Brasil	100%	100%	100%	100%	100%	100%	Bens /equipamentos e serviços de consultoria elencados nos planos operativos

tpw

11.1

2.8

4

8	Apoio técnico para o desenvolvimento do Plano Operativo	CI-Brasil MMA	100%	100%	100%	100%	100%	100%	Plano Operativo desenvolvido
9	Elaboração de relatórios de progresso da execução do projeto	CI-Brasil	100%	100%	100%	100%	100%	100%	Relatórios elaborados
10	Condução do processo de monitoramento e avaliação	CI-Brasil	100%	100%	100%	100%	100%	100%	Monitoramento e avaliação realizado
11	Produção, sistematização e divulgação de informações da execução do projeto	CI-Brasil SEMAS IDEFLOR-Bio MMA	100%	100%	100%	100%	100%	100%	Sistematização e divulgação das informações realizadas
12	Apoio ao programa de recuperação de áreas degradadas (DDF/IDEFLOR), com implantação de viveiros comunitários para produção de mudas visando a recuperação da vegetação nativa	IDEFLOR-Bio	20%	40%	60%	80%	100%	100%	Apoio ao programa de recuperação de áreas degradadas (DDF/IDEFLOR), com implantação de viveiros comunitários para produção de mudas visando a recuperação da vegetação nativa realizado
13	Apoio a ações de recuperação da vegetação nativa nas UC ₂ (Flota - Público e ATX - áreas privadas)	IDEFLOR-Bio	-	40%	60%	800%	100%	100%	Apoio a ações de recuperação da vegetação nativa nas UC ₂ (Flota - Público e ATX - áreas privadas) realizado
14	Capacitação de técnicos para prestar assistência técnica local, com implantação de unidades demonstrativas	IDEFLOR-Bio	-	40%	80%	100%	100%	100%	Técnicos capacitados para prestar assistência técnica local, com implantação de unidades demonstrativas
15	Apoio à estruturação das cadeias de produtos não madeireiros (desenvolvimento de sistemas produtivos sustentáveis)	IDEFLOR-Bio	-	30%	60%	90%	100%	100%	Cadeias de produtos não madeireiros (desenvolvimento de sistemas produtivos sustentáveis) apoiados e estruturados

TPWC

Am

2.8

5

16	Fortalecimento da capacidade institucional para implementação das políticas de regularização ambiental (CAR e PRA) no estado: aquisição de infraestrutura (customização do módulo de análise do CAR), contratação de pessoal, capacitação de técnicos e fortalecimento dos órgãos municipais.	SEMAS	10%	20%	40%	60%	80%	100%	Fortalecimento da capacidade institucional para implementação das políticas de regularização ambiental realizadas, bem como a aquisição de infraestrutura (customização do módulo de análise do CAR), contratação de pessoal, capacitação de técnicos e fortalecimento dos órgãos municipais
17	Realização de análise de Cadastros Ambientais Rurais	SEMAS	10%	20%	40%	60%	80%	100%	Cadastros Ambientais Rurais analisados
18	Desenvolvimento do módulo de monitoramento dos PRADAS, integrado ao SICAR	SEMAS	-	50%	50%	100%	100%	100%	Módulo de monitoramento dos PRADAS, integrado ao SICAR elaborado e implementado
19	Elaboração de PRADAS	SEMAS	-	-	40%	60%	80%	100%	PRADA's elaborados
20	Elaboração do Plano de Gestão das UCs localizadas na Região Administrativa Xingu	IDEFLOR-Bio	-	-	50%	100%	100%	100%	Plano de Gestão das UC's localizadas na Região Administrativa Xingu elaboradas
21	Implantação de infraestrutura para gestão integrada de UCs (construção de bases administrativas e aquisição de equipamentos)	IDEFLOR-Bio	-	30%	60%	80%	100%	100%	Infraestrutura para gestão integrada de UC's realizadas

7 - VALIDAÇÃO:

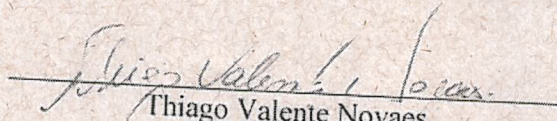
for

[Handwritten signature]

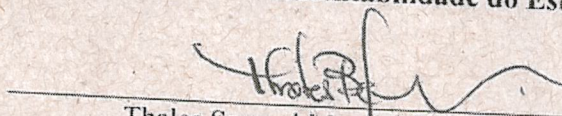
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará – IDEFLOR-Bio


Thiago Valente Novaes
Presidente

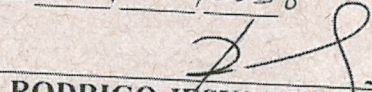
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará – SEMAS


Thales Samuel Matos Belo
Secretário de Estado

Data 20 / 04 / 18

Conservation International do Brasil

Data 07 / 06 / 2018


RODRIGO JESUS DE MEDEIROS
Vice-Presidente

Ministério do Meio Ambiente – MMA

Data 07 / 06 / 2018


JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Biodiversidade

